



PROJETO DE LEI Nº 071, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 014/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 014/2022, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.976/2022, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 014/2022, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 071, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 014/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a essa excelsa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Serviços Gerais, imprescindível para o atendimento junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, Projetos e Captação de Recursos.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 014/2022, autorizado pela Lei Municipal nº 1.976/2022, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e o servidor que atua junto aos Serviços Gerais, S.P.S., decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades desempenhadas pelo mesmo.

Em atenção ao Memorando 2.361/2025, resta plenamente justificada, pela Secretaria Municipal referida, a necessidade de renovação do contrato em questão, nos seguintes termos: *“tendo em vista a inexistência de concurso público vigente e a natureza dos serviços públicos prestados pelo servidor ser essencial, encaminho solicitação para encaminhamento do pedido de renovação ao Poder Legislativo para análise.”*



Com isso, a presente solicitação de renovação contratual tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo servidor contratado na função de Serviços Gerais, cuja atuação é indispensável ao bom andamento das atividades do Município. Ressalte-se, por oportuno, que este vem desempenhando com zelo e dedicação as suas atribuições.

Ademais, considerando a inexistência de concurso público vigente e a necessidade de manutenção dos serviços públicos de forma contínua e eficiente, a renovação do referido contrato é medida necessária para evitar prejuízos à administração e à comunidade atendida.

Salientamos a urgência dessa renovação, pois a atividade é essencial ao serviço público, tendo em vista a necessidade de manter a higiene e a limpeza dentro das repartições públicas.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 26 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 04 de novembro de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal